



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE PERÍCIAS DE LABORATÓRIO - SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Julho/2020

Processo nº 08201.001638/2020-65

Termo de Referência Nº 15666763/2020 SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF
(Processo SEI/PF nº 08201.001638/2020-65)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço continuado de fornecimento de GASES ESPECIAIS E GASES LIQUEFEITOS PARA EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES QUÍMICAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Tipo de cilindro	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO (O ₂) 6.0 - ASPECTO FÍSICO INCOLOR, ALTAMENTE COMPRIMIDO, PUREZA 99,9999%. - CAS 7782-44-7	m ³	Cilindro tipo T ou equivalente contendo 9,5 m ³	30	R\$ 213,78	R\$ 6.413,40
2	FORNECIMENTO DE GÁS DIÓXIDO DE CARBONO (CO ₂) 5.0 - ASPECTO FÍSICO INCOLOR E INODORO, LIQUEFEITO A ALTAS PRESSÕES PUREZA 99,999%. - CAS 124-38-9	kg	Cilindro tipo G ou equivalente sem tubo pescador contendo 4,5 kg	18	R\$ 152,58	R\$ 2.746,44
3	FORNECIMENTO DE GÁS MONÓXIDO DE CARBONO (CO) 4.0 - ASPECTO FÍSICO INCOLOR E INODORO. COMPRIMIDO A ALTAS PRESSÕES. PUREZA 99,99% (mínimo). CAS 630-08-0	unidade	Cilindro tipo G ou equivalente contendo 0,9 m ³	3	3.530,93 R\$ 3.523,23	R\$ 10.592,78
4	FORNECIMENTO DE GÁS DIÓXIDO DE ENXOFRE (SO ₂) 3.0 - ASPECTO FÍSICO: GÁS DENSO, INCOLOR, ODOR ALTAMENTE IRRITANTE, PUREZA MÍNIMA DE 99,9%. CAS 7446-09-5	kg	Cilindro tipo G ou equivalente contendo 7 kg de fase líquida	21	R\$ 533,51	R\$ 11.203,71
5	FORNECIMENTO DE HÉLIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA: He, MASSA MOLECULAR: 4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍN. 99% V/V. CAS 7440-59-7	Litros	Dewars fornecidos pela contratada	200	R\$ 227,07	R\$ 45.414,40
6	FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA: N ₂ , MASSA MOLECULAR: 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍN. 99,5% V/V. CAS 7727-37-9	Litros	Dewars da contratante	6.500	R\$ 16,07	R\$ 104.455,00
					TOTAL	R\$ 180.825,73

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado de fornecimento de GASES ESPECIAIS e GASES LIQUEFEITOS para equipamentos de análises químicas, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, conforme documentos SEI nº 15794209 e transcrito abaixo.
- 2.2. Compete ao Serviço de Perícias de Laboratório do Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal (SEPLAB/DPER/INC /DITEC), realizar análises químicas e exames diversos, utilizando equipamentos que necessitam de fornecimento ininterrupto de gases especiais para seu funcionamento/operação, sob pena de paralisação dos trabalhos e da emissão de Laudos Periciais.
- 2.3. Compete ainda ao SEPLAB a pesquisa e implementação de novas metodologias de análises físico-químicas, sempre com o intuito de auxiliar a justiça produzindo provas robustas e de elevado valor científico. Neste intuito, estão em adiantado andamento a aquisição de novos equipamentos para a implementação das metodologias de IRMS (Isotope-ratio mass spectrometry - SEI 08201.000883/2020-55) e RMN (Ressonância Magnética Nuclear - SEI 08201.000851/2020-50), bem como a instalação do novo equipamento de Cromatografia Gasosa acoplada a detector de Infravermelho (CG-FT/IR), o que implica na necessidade de aquisição de gases especiais de elevado grau de pureza e outros requerimentos específicos para a metodologia (oxigênio, monóxido de carbono, dióxido de carbono e dióxido de enxofre, além de hélio e nitrogênio no estado líquido).
- 2.4. Os referidos gases especiais são imprescindíveis aos equipamentos e tecnologias a serem implementadas, sendo que o nitrogênio líquido já é utilizado rotineiramente em análises periciais de determinação de teores de drogas ilícitas, medicamentos, explosivos, alimentos, agrotóxicos, bebidas e materiais diversos relacionados a ilícitos penais.
- 2.5. O nitrogênio liquefeito também é utilizado por outros setores deste Instituto Nacional de Criminalística, como a genética forense (SEPGF/DPER/INC/DITEC/PF), na moagem de tecidos biológicos mineralizados, e a balística (SEPBAL/DPER/INC/DITEC /PF), no resfriamento do microscópio eletrônico de varredura (MEV). Com o impedimento da renovação do contrato nº 27/2019- DITEC (SEI 08059.000705/2019-81), em virtude da empresa fornecedora estar com Ocorrência impeditiva de licitar registrada no SICAF com prazo final em 13/09/2020, cujo âmbito da sanção abrange toda a União (15028392), a interrupção do fornecimento de nitrogênio impacta outros setores além desse SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF.
- 2.6. Ante o exposto, fica evidente a necessidade da presente contratação, de modo a assegurar a correta implementação das novas metodologias e também para a continuidade operacional de atividades laboratoriais no SEPLAB, SEPBAL e SEPGF.
- 2.7. Os quantitativos dos gases especiais e do hélio liquefeito foram obtidos, respectivamente, com os fabricantes do equipamento IRMS e RMN, ajustados à expectativa do número de análises programadas e/ou ao consumo das máquinas no modo de espera.
- 2.8. O quantitativo do nitrogênio liquefeito se pautou no histórico de utilização nos últimos 4 anos, e também em estimativas da perspectiva futura da demanda dos equipamentos de RMN e CG-FT/IR.
- 2.9. O prejuízo decorrente da interrupção das análises químicas, genéticas e balísticas por falta de algum desses gases é muito grande, pois a qualidade e o tempo de atendimento das solicitações de exames torna-se imprevisível, já que os equipamentos citados acima, ficariam fora de operação.
- 2.10. Considerando que os gases especiais são tóxicos/nocivos à saúde ou explosivos e que as instalações do SEPLAB/DPER/INC /DITEC/PF para conter tais riscos são dimensionadas apenas para os gases em uso, não permitindo estocagem.
- 2.11. Considerando ainda que os gases liquefeitos se evaporam com o decorrer do tempo, mesmo que mantidos nos reservatórios especiais do tipo “dewar”, é necessário que a prestação dos serviços de fornecimento dos gases seja feita de modo parcelado e continuado, de modo que as entregas espaçadas, em um ritmo suficiente para manter os equipamentos e metodologia em funcionamento, reduza drasticamente os riscos de acidentes e as perdas/desperdícios por conta da evaporação dos gases liquefeitos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, conforme documento SEI nº 15794209 e transcrita abaixo.
- 3.2. O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à contratação de serviços de fornecimento de gases especiais comprimidos em cilindros e nitrogênio e hélio no estado líquido, para suprir as necessidades dos equipamentos de análise química instalados no Instituto Nacional de Criminalística, no complexo da Polícia Federal situado no Setor Policial Sul, em Brasília/DF.
- 3.3. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de fornecimento de gases especiais e nitrogênio líquido, da seguinte forma:
 - 3.3.1. sob a responsabilidade da licitante vencedora através de recargas que deverão ser feitas em cilindros de alta pressão, fornecidos pela própria licitante na modalidade de comodato;
 - 3.3.2. no caso do item 6, sob a responsabilidade da licitante vencedora através de recargas de nitrogênio líquido em pressão ambiente, sendo o líquido transferido in loco para dewars da própria Polícia Federal;
- 3.4. Além de questões de segurança e uma vez que não há espaço físico nas instalações do SEPLAB/DPER/INC/DITEC para guardar/estocar, o serviço será prestado parceladamente, conforme necessidade do contratante, mediante solicitação formal. O prazo máximo para fornecimento das recargas

solicitadas pelo contratante, mediante solicitação formal, é de de 10 (dez) dias para o item 6 e 30 (trinta) dias para os demais itens.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os cilindros de gases deverão estar em bom estado de conservação e obedecerem às dimensões e capacidades descritas no item 1.1, para correta acomodação no armário de segurança, preparado para conter os riscos de acidentes por intoxicação associados à vazamentos. Os botijões (dewars) para armazenamento de hélio líquido deverão estar em bom estado de conservação para manter a temperatura evitando perdas por evaporação. Existem dificuldades para o armazenamento de grandes quantidades de cilindros de gases, por falta de espaço adequado e principalmente por questões de segurança, e de grandes volumes de gases liquefeitos, para se evitar perdas excessivas por evaporação. Dessa forma, a entrega parcelada é conveniente e viável, uma vez que não é possível definir, previamente, a quantidade exata da demanda, que é variável e determinada pela quantidade e variedade de solicitações de exames recebidas na unidade.

5.1.2. O serviço de entrega de gases especiais e gases liquefeitos realizar-se-á, obrigatoriamente sob a responsabilidade da licitante para cada ITEM, da seguinte forma:

5.1.2.1. Através de recargas que deverão ser feitas em cilindros de alta pressão, no caso dos gases especiais, ou botijões (*dewars*), no caso do hélio liquefeito, ambos fornecidos pela licitante, e sem custo adicional para a ADMINISTRAÇÃO, e através de recargas nos botijões (*dewars*) disponíveis no Instituto, no caso do nitrogênio liquefeito;

5.1.2.2. Para os itens 1, 2, 3, 4 e 5, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da SOLICITAÇÃO FORMAL;

5.1.2.3. Para os item 6, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da SOLICITAÇÃO FORMAL;

5.1.2.4. SOLICITAÇÃO FORMAL é definida como o envio de mensagem eletrônica da conta seplab.inc.ditec@pf.gov.br para conta informada pelo licitante. Nessa mensagem constará solicitação de envio de determinado(s) gas(es) especial(is), em determinada(s) quantidade(s), de acordo com as necessidades da ADMINISTRAÇÃO, e conforme o valor da Nota de Empenho emitida;

5.1.3. Também como critérios e práticas de sustentabilidade, reforça-se a necessidade de que os cilindros de gases deverão estejam em bom estado de conservação e obedecerem às dimensões e capacidades descritas no item 1.1, para correta acomodação no armário de segurança, preparados para conter os riscos de acidentes por intoxicação.

5.1.4. A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.5. O quadro com soluções de mercado encontra-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (15794209).

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. A quantidade estimada de deslocamentos dos caminhões da fornecedora até o endereço da Contratante, para fornecimento dos gases e liquefeitos, é de até 24 (vinte e quatro) por ano, para cada item/serviço objeto da contratação.

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR, conforme descrito a seguir nos itens 11 e 12.

5.5. Para a comprovação de capacidade técnico operacional, apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

5.5.1. no mínimo, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta,

5.5.2. informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto da contratação, com fornecimento de todo o material de reposição.

5.6. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos

abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

5.6.1. a forma de comprovação do cumprimento na fase de aceitação da proposta, será por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço contratado atende às exigências, como uma declaração.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Não se aplica aos serviços objeto da presente contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do serviço de fornecimento de gases especiais e gases liquefeitos realizar-se-á, obrigatoriamente, da seguinte forma:

7.1.1. sob a responsabilidade da licitante vencedora através de recargas que deverão ser feitas em cilindros de alta pressão com dimensões e capacidades descritos no item 1.1, no caso dos gases especiais fornecidos pela própria licitante na modalidade de comodato;

7.1.2. sob a responsabilidade da licitante vencedora através de recargas que deverão ser feitas em em botijões adequados (dewars), no caso do hélio liquefeito, fornecidos pela própria licitante na modalidade de comodato;

7.1.3. sob a responsabilidade da licitante vencedora através de recargas que deverão ser feitas em em botijões adequados (dewars), no caso do nitrogênio liquefeito, disponíveis nas dependências do Instituto Nacional de Criminalística;

7.1.4. a licitante terá o prazo máximo de:

7.1.4.1. para os itens 1, 2, 3, 4 e 5, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da SOLICITAÇÃO FORMAL;

7.1.4.2. para os item 6, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da SOLICITAÇÃO FORMAL;

7.2. Além de questões de segurança e uma vez que não há espaço físico nas instalações SEPLAB/DPER/INC para guardar/estocar o total constante na Nota de Empenho, o serviço será prestado PARCELADAMENTE, conforme necessidade do SEPLAB/DPER/INC/DITEC, mediante SOLICITAÇÃO FORMAL.

7.3. A execução dos serviços será iniciada assim que for solicitado o primeiro fornecimento para a contratada., na forma que segue:

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. Os responsáveis pela execução do contrato por parte da contratante foram designados conforme documento de Instituição de Equipe de Planejamento e Contratação SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF (SEI nº 15666666).

8.2. Os responsáveis pela execução do contrato por parte da contratada serão designados no ato de assinatura do contrato.

8.3. Com a presença de um representante do SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF, as entregas deverão ocorrer conforme descrito no item 7, no seguinte endereço: Instituto Nacional de Criminalística, no SPO - Quadra 07 - Lote 23 - Setor Policial Sul – Brasília – DF, tel. (61) 2024.9369, no horário de 09:00 as 11:30 e 14:00 as 17:00 horas.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do dia do fornecimento efetivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades descritas no item 1, promovendo sua substituição quando necessário.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Compete ao SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF a pesquisa e implementação de novas metodologias de análises físico-químicas, sempre com o intuito de auxiliar a justiça produzindo provas robustas e de elevado valor científico. Neste intuito, estão em adiantado andamento a aquisição de novos equipamentos para a implementação das metodologias de IRMS (*Isotope-ratio mass spectrometry* - SEI 08201.000883/2020-55) e RMN (Ressonância Magnética Nuclear - SEI 08201.000851/2020-50), o que implica na necessidade de aquisição de gases especiais de elevado grau de pureza e outros requerimentos específicos para as metodologias (oxigênio, monóxido de carbono, dióxido de carbono e dióxido de enxofre,

além de hélio e nitrogênio no estado líquido).

10.1.2. O nitrogênio liquefeito também é utilizado por outros setores deste Instituto Nacional de Criminalística, como a genética forense (SEPGF/DPER/INC/DITEC/PF) na moagem de tecidos biológicos mineralizados e a balística (SEPBAL/DPER/INC/DITEC/PF) no resfriamento do microscópio eletrônico de varredura (MEV). Com o impedimento da renovação do contrato nº 27/2019-DITEC (SEI 08059.000705/2019-81), em virtude da empresa fornecedora estar com Ocorrência impeditiva de licitar registrada no SICAF com prazo final em 13/09/2020, cujo âmbito da sanção abrange toda a União (15028392), a interrupção do fornecimento de nitrogênio impacta outros Setores, além do próprio SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF.;

10.1.3. Os quantitativos dos gases especiais e do hélio liquefeito foram obtidos, respectivamente, com os fabricantes dos equipamentos de IRMS e RMN, ajustados à expectativa do número de análises programadas e/ou ao consumo das máquinas no modo de espera;

10.1.4. O quantitativo do nitrogênio liquefeito se pautou no histórico de utilização nos últimos 4 anos, e também em estimativas da perspectiva futura da demanda dos equipamentos de RMN e de CG-FT/IR. O prejuízo decorrente da interrupção das análises químicas, genéticas e balísticas por falta do gás liquefeito é muito grande, pois a qualidade e o tempo de atendimento das solicitações de exames torna-se imprevisível.

10.1.5. A necessidade da prestação dos serviços de modo parcelado se dá por questões de segurança, uma vez que os gases especiais são tóxicos/nocivos à saúde ou explosivos e o armário de segurança adquirido para conter tais riscos é dimensionado apenas para os gases em uso, não permitindo estocagem. Em adição, os gases liquefeitos se evaporam com o decorrer do tempo, mesmo que mantidos nos reservatórios especiais do tipo "dewar", de modo que a entrega parcelada, em um ritmo suficiente para manter os equipamentos e metodologia em funcionamento, reduz drasticamente as perdas/desperdícios por conta da evaporação. Conforme explicitado em itens anteriores, o serviço será prestado conforme necessidade do SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF e demais setores do Instituto, mediante SOLICITAÇÃO FORMAL.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no

edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os critérios apostos no item 15.16, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.16.1. Entregas em concordância com os prazos previstos, a partir da solicitação formal;

15.16.2. Cilindros de gases especiais sem vazamentos e com ajuste adequados às conexões dos reguladores de pressão correspondentes;

15.16.3. No caso do hélio líquido, espera-se que os "dewars" não apresentem vazamentos e sejam adequados à temperatura extremamente baixa;

15.16.4. Os índices de pureza devem ser iguais ou superiores aos especificados no item 1.1.

15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 16.2. No prazo de até 5 (*cinco dias corridos*) do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 16.3. No prazo de até 10 (*dez dias corridos*) a partir do recebimento dos serviços, um dos fiscais do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 16.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 16.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.4.1. o prazo de validade;
- 17.4.2. a data da emissão;
- 17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.4.5. o valor a pagar; e
- 17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que a entrega dos gases especiais/gases liquefeitos, dentro dos prazos previstos e desde que atendidos os requisitos dos sub itens 1.1 e 15.16, já configura a correta execução do serviço contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. faltar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 1% (um por cento) até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 2% a 5 % por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	10% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	20% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

--

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da

empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.3.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

21.3.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo (R\$ 180.825,73).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Fonte do recurso: 0174020227

Natureza de Despesa: 339039

Programa de trabalho: 06181501627260001

Plano Interno: PF9990APA20

Brasília/DF, 22 de outubro de 2020.

ELVIO DIAS BOTELHO
Perito Criminal Federal
Chefe do SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF

Aprovo este Termo de Referência para serviço de fornecimento de gases especiais.

ALAN DE OLIVEIRA LOPES
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **JORGE MARCELO DE FREITAS, Perito(a) Criminal Federal**, em 28/10/2020, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELVIO DIAS BOTELHO, Chefe de Serviço**, em 28/10/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DE OLIVEIRA LOPES, Diretor(a)**, em 28/10/2020, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16547369** e o código CRC **8337A1C3**.
